



LEI MUNICIPAL Nº 620/2018 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial ao orçamento geral do Município, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na forma abaixo especificada:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.109.1034– CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CEINF	
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00

Art. 2º Servirá como recursos para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei:

I – Transferências de Recursos do Governo Federal **1.200.000,00**
II – Anulação total e/ou parcial da dotação do orçamento a seguir especificada:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.113.2029 – PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
TOTAL	1.500.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários que decorram desta Lei, no Plano Plurianual para o exercício de 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 614/2017.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2018.

EDILSON ZANDONA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL